

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 1766/2021
Processo nº 54220.001563/2016-25
Cooperados: O INCRA/RS, CNPJ Nº 00.375.972/0013-02 e o SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRICULTORES FAMILIARES DE CANGUÇU/RS, CNPJ Nº 88.240.924/0001-06.
Objeto: Desenvolver ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais, bem como disciplinar o acesso "on-line", através de senha específica, ao SNCR para consulta, processamento de dados e emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR.
Despesas: Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes.
Prazo de Vigência: 60 meses, a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 16 de setembro de 2021.
Signatários: Gilmar Tietbohl Rodrigues - Superintendente Regional do INCRA/RS, CPF nº 060.076.780-91 e Pedro Adão Schiavon - Presidente do Sindicato, CPF nº 243.128.270-87.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 1813/2021
Processo nº 54220.001797/2014-19
Cooperados: O INCRA/RS, CNPJ Nº 00.375.972/0013-02 e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TUPARENDI E PORTO MAUÁ/RS, CNPJ Nº 98.339.971/0001-65.
Objeto: Desenvolver ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais, bem como disciplinar o acesso "on-line", através de senha específica, ao SNCR para consulta, processamento de dados e emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR.
Despesas: Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes.
Prazo de Vigência: 60 meses, a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021.
Signatários: Gilmar Tietbohl Rodrigues - Superintendente Regional do INCRA/RS, CPF nº 060.076.780-91 e Ilizeu Reips - Presidente do Sindicato, CPF nº 699.117.620-68.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Processo nº 54000.067280/2021-06
CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 10313661
CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, CELEBRA COM O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, PARA A CESSÃO DE USO DE ÁREA REMANESCENTE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO APOLÔNIO DE CARVALHO, EM ELDORADO DO SUL/RS, PARA IMPLANTAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES. O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, neste ato pelo Superintendente Regional no Estado Rio Grande do Sul, Gilmar Tietböhl Rodrigues, brasileiro, separado, Carteira de Identidade nº 7064322873, SSP/RS e CPF nº 060.076.780-91, nomeado pela Portaria de nomeação nº 95 de 27 de abril de 2021, publicada no DOU em 28 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, combinado com o art. 118 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no DOU de 24 de março de 2020, doravante simplesmente denominado CEDENTE e o Município de Eldorado do Sul, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede administrativa no Município de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu prefeito, Ernani de Freitas Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 9000666884, SSP-RS e CPF nº 122.453.640-15, doravante designado simplesmente de CESSIONÁRIO, tem entre si justa e acordada a Cessão de Uso de área comunitária do referido assentamento, conforme abaixo descrito e caracterizado, observadas as disposições constantes do art. 70 do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966; do artigo 6º inciso XI e art. 17 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma da Norma de Execução nº 33 de 14 de julho de 2003, art. 2º, inciso II, bem como o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO INCRA SR(11) nº 54000.067280/2021-06, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O CEDENTE constitui, em benefício do CESSIONÁRIO, o direito de uso de parte do Lote C3, área comunitária, totalizando uma área de 2.969 m² ou 0,2969 ha, para implantação e manutenção da quadra de esportes, no Projeto de Assentamento Apolônio de Carvalho, no Município de Eldorado do Sul/RS, conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte do presente Contrato;
PARÁGRAFO ÚNICO - Toda e qualquer edificação e/ou benfeitorias resultantes de obras realizadas pelo CESSIONÁRIO, com autorização do CEDENTE, reverterá em benefício da área, não cabendo nenhuma indenização ao CESSIONÁRIO.
CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel ora cedido, integra uma área maior de patrimônio do INCRA, junto ao Projeto de Assentamento Apolônio de Carvalho, crido pela Portaria nº 38 de 17 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 244, seção I, página 103, do dia 20/12/2007, objeto da Matrícula 34.205, do livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
CLÁUSULA TERCEIRA - A presente cessão de uso tem por objetivo assegurar o uso pleno do imóvel para implantação e manutenção da quadra de esportes e demais atividades de utilidade pública e interesse social, localizadas em parte do lote C3, área comunitária do Projeto de Assentamento Apolônio de Carvalho, a fim de assegurar o bem-estar e o progresso social das famílias assistidas, razão pela qual os mesmos somente poderão ser utilizados para estes fins em benefício da comunidade local do referido Projeto de Assentamento.
CLÁUSULA QUARTA - O CEDENTE promoverá quando necessário e desde que haja interesse e conveniência da administração, ações junto aos órgãos competentes em favor do CESSIONÁRIO, objetivando o acesso a serviços sociais indispensáveis ao progresso social e ao bem-estar da comunidade assistida pelo CESSIONÁRIO.
CLÁUSULA QUINTA - O bem imóvel objeto da presente cessão de uso, será revertido de pleno direito, para posse, domínio e administração do INCRA, independente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação diversa da destinação estabelecida na Cláusula Terceira deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - O CESSIONÁRIO compromete-se em manter, zelar e conservar o bem ora cedido, responsabilizando-se, desde logo, por quaisquer danos causados ao mesmo pelos beneficiários ou por terceiros, bem como a construção benfeitorias serão de sua responsabilidade, passando a edificação a fazer parte integrante do referido imóvel rural. É vedado ao CESSIONÁRIO, edificar quaisquer outras benfeitorias sem a prévia e expressa autorização do CEDENTE;
PARÁGRAFO ÚNICO - As benfeitorias já existentes ou futuras, erguidas com ou sem anuência do INCRA, não serão indenizadas a qualquer título.
CLÁUSULA SÉTIMA - É vedada, ainda, ao CESSIONÁRIO negociar ou por qualquer outra forma, transferir a terceiro a posse ou a utilização do bem imóvel ora cedido.
CLÁUSULA OITAVA - O CESSIONÁRIO, desde já, autoriza a qualquer tempo, o ingresso no imóvel ora cedido de representante do Órgão CEDENTE, desde que devidamente credenciado, para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.
CLÁUSULA NONA - O prazo da presente cessão é de 10 (dez) anos, irrevogável e irretratável, contados da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse das partes e, mediante prévia e expressa comunicação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA - É lícito às partes contratantes, desde que estejam em dia com as obrigações ora assumidas, rescindir o presente Contrato antes de seu término.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos ao presente Contrato resolver-se-ão mediante acordo entre as partes nos termos do direito administrativo e agrário vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária da Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes. Data da Assinatura: 4 de outubro de 2021. Signatários: Gilmar Tietbohl Rodrigues - Superintendente Regional do INCRA/RS, CPF nº 060.076.780-91 e Ernani de Freitas Gonçalves - Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, CPF nº 122.453.640-15.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
DIVISÃO OPERACIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 916313/2021, Nº Processo: 54000079964202142, Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Conveniente: MUNICIPIO DE BONFIM CNPJ nº 04056214000130, Objeto: RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES NOS Projetos de assentados do INCRA no MUNICÍPIO DE BONFIM - RR., Valor Total: R\$ 6.262.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 12.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 6.250.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000078, Valor: R\$ 6.250.000,00, PTRES: 203586, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444041, Vigência: 04/10/2021 a 08/08/2025, Data de Assinatura: 01/10/2021, Signatários: Concedente: ANTONIO ADESSOM GOMES DOS SANTOS CPF nº 192.955.102-91, Conveniente: JONER CHAGAS CPF nº 599.287.350-34.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 639/2021 - UASG 373070

Nº Processo: 54000038320202013. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra, das instalações prediais do INCRA/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 07/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Acioni Souza Filho, S/n., Praia Comprida - São José/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/373070-5-00639-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CRISTIANO DE OLIVEIRA MASCARENHAS
Chefe de Divisão

(SIASGnet - 06/10/2021) 373070-37201-2021NE000089

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO SUL DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1.678/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ - SR(27), E O INSTITUTO AÇÃO E CIDADANIA - AÇÃO, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO CRÉDITO INSTALAÇÃO NAS MODALIDADES DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO HABITACIONAL EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO. Processo Nº 54000.085670/2021-50. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto disponibilizar equipe técnica habilitada na elaboração de projeto completo de engenharia, acompanhamento e fiscalização das obras de unidades habitacionais nos projetos de assentamentos da Superintendência Regional do INCRA.. Data da Assinatura: 09/09/2021. Signatários: Aveilton Silva de Souza, Superintendente Regional do Sul do Pará e Elza Cristina Sátiro de Souza - Presidente do INSTITUTO AÇÃO E CIDADANIA - AÇÃO.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2021

Comunicado Credenciamento nº 004/2021. A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, CNPJ: 26.461.699/0376-96 - por meio da Comissão de Alienação designada pelo Ato de Superintendência SUREG/ES nº 017, de 09/07/2021, após sorteio realizado no dia 05/10/2021, as 14 horas, torna público a ordem do rol de Leiloeiros Públicos credenciados conforme as condições e exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 04/2021, objeto do processo administrativo 21442.000242/2021-15.

Matrícula na Junta Comercial - JUCEES	Nome do Leiloeiro
068	1º - Sandra de Fátima Santos
061	2º - Pietrangelo Rosalem
077	3º - Rudival Almeida Gomes Junior
076	4º - Josecelli Kildare Fraga Gomes
055	5º - Gabriel Fardin Pereira
069	6º - Ronald de Freitas Moreira
071	7º - Fernando Caetano Moreira Filho
070	8º - Lucas Rafael Antunes Moreira
005	9º - Alexandre Buaiz Neto
008	10º - Sérgio de Paula Pereira
064	11º - Caroline de Sousa Ribas
072	12º - Jonas Gabriel Antunes Moreira

CÍCERO NAEME DE LIMA CORDEIRO

Membro da Comissão de Alienação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo SEI nº 21.444.001183/2021-74. Contrato Administrativo de Credenciamento nº 08/2021. Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, CNPJ: 26.461.699/0101-43. Contratada: R C Travincas Ltda, CNPJ: 14.121.716/0001-51. Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos Especializados. Fundamento Legal: Art. 421 do RLC e Lei nº 13.303, de 2016. PTRES Nº 169105. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte 0151000000. Vigência: 06/10/2021 a 06/10/2026. Data de Assinatura: 06/10/2021. Assinam pela Contratante: Mayana Barros dos Santos - Superintendente Regional e Flamarion Gomes de Oliveira - Gerente de Finanças e Administração. Assinam pela Contratada: Renato Costa Travincas - Representante Legal.

